

ATA FINAL DE JULGAMENTO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

OBJETO: “Contratação de serviços de arbitragem”.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Para fiscal do contrato o Município designa Roseli de Melo Soares, para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designa o Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Sr. Leandro Augusto da Costa, responsável pelo objeto, ou outro expressamente designado por este, que fará a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma):

a) provisoriamente, no ato de cada parcela executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material/serviço e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

Obs.: quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10.2.1, deste edital

O prazo estimado de execução dos serviços a serem prestados é até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado a critério da Administração

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o término dos serviços prestados, mediante a entrega e aprovação das súmulas e dos relatórios, com a devida liberação do setor competente (Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, Secretário Sr. Leandro Augusto da Costa), de que os mesmos foram executados conforme solicitado, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Jogo/turno completo	- Pagamento de 100% (cem por cento).
b) Jogo/turno transferido previamente pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	- Isento de pagamento.
c) Jogo/turno transferido antes do início, no local, por mau tempo ou motivos adversos	- Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do turno.
d) Falta de algum (ns) ou todos os componente(s) de arbitragem	- 70% (setenta por cento) se os jogos/turnos forem realizados e isento de pagamento se os jogos não puderem ser realizados pela falta dos mesmo; - Não pagamento do jogo e multa conforme item 10 do edital.
e) Atuação de um ou mais membros da equipe de arbitragem não tendo a liberação da Coordenação Técnica por escrito	- Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do jogo/ turno.
f) W.O. (ausência de uma e/ou duas agremiações)	- Pagamento de 100% (cem por cento) do valor do jogo.

OBS.:

I - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, Município de Vacaria, além do nº do edital (Pregão Presencial nº 12/2016), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la.

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití - los via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

Após a análise e julgamento do certame licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 12/2016, observados os ditames da Lei de Licitações 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 50/05 e Lei Complementar 123/06, o Pregoeiro declarou vencedora e adjudicou pelo critério de menor preço global dos lotes, (Ata da sessão 01/2016) o objeto do presente certame, a empresa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

2.333 – Manutenção do Departamento de Esportes

33903900 – Outros serviços de terceiros – PJ 101

ANDRESSA LOPES DA SILVA vencedora do lote 01 no valor total/global do lote de **R\$ 297.050,00 (duzentos e noventa e sete mil e cinquenta reais).**

Vacaria, 06 de abril de 2016.

RONERSON EXPEDITO PAIM BUENO
PREGOEIRO

HOMOLOGO O JULGAMENTO DO PREGOEIRO:

ELÓI POLTRONIERI
PREFEITO MUNICIPAL